



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, ambulatório de especialidades, Policlínicas e Coordenação desta Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2017

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer Moura Pina

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 384/2017 de 31 de janeiro de 2017.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO;**
2. **DA PARTICIPAÇÃO;**
3. **DO CREDENCIAMENTO;**
4. **DA PROPOSTA COMERCIAL;**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
6. **DA HABILITAÇÃO;**
7. **DO RECURSO;**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
11. **DO REAJUSTE;**
12. **DA CONTRATAÇÃO;**
13. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;**
14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
16. **DO PAGAMENTO;**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017, REGISTRO DE PREÇO**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **22/11/2017**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, ambulatório de especialidades, Policlínicas e Coordenação desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;
- d) pessoas físicas e jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- e) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- f) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- g) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IX);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;



e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO VIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor,



decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais,



observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo X**.

6.1.6. Documentação Técnica:

a) Apresentação de Licença concedida pela Vigilância Sanitária da sede ou do Estado do licitante compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de Regularidade com a ANVISA para insumos e correlatos (produtos para saúde) para todos os itens.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.2.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer,



cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, O Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.5. Da Ata constarão, também, as obrigações o Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

11.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

11.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;



- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 11.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 11.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
- 11.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 11.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Execução de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 12.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.
- 12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Execução de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Fundo Municipal de Saúde decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- 12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 12.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 13.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.** - O preço global é estimado no valor de R\$ 629.631,54 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 10.302.0090.1.579 e Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52.08.00 e 4.4.90.52.99.00.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- apresentar documentação falsa;
- deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 01 (uma) Resma de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 07 de novembro de 2017.

Claudio Augusto da Silva Santos
Sub Secretário de Governo
Port. 1267/17



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, ambulatório de especialidades, Políclínicas e Coordenação desta Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA X 0,5MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N.º LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	100
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% FRASCO DE 1 LITRO	L	200
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 13 X 4,5 (26G X 1/2"), COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER SLIP, IDEAL PARA AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, SIMPLES ADAPTAÇÃO CONFIRMAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA E DE ETAPAS ADICIONAIS EM ISSO 7864, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL (ISSO 9626). HUB "CANHÃO" EM POLIPROPILENO CÓDIGO DE CORES CONFORME ISSO 6009, QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	10.000
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 20 X 5,5 (24G X 3/4"), COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER SLIP, IDEAL PARA AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, SIMPLES ADAPTAÇÃO CONFIRMAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA E DE ETAPAS ADICIONAIS EM ISSO 7864, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL (ISSO 9626). HUB "CANHÃO" EM POLIPROPILENO CÓDIGO DE CORES CONFORME ISSO 6009, QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	10.000
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 20 X 5,5 (24G X 3/4"), COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER SLIP, IDEAL PARA AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, SIMPLES ADAPTAÇÃO CONFIRMAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA E DE ETAPAS ADICIONAIS EM ISSO 7864, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL (ISSO 9626). HUB "CANHÃO" EM POLIPROPILENO CÓDIGO DE CORES CONFORME ISSO 6009, QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	10.000
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 25 X 8 (22G X 1"), COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER SLIP, IDEAL PARA AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, SIMPLES ADAPTAÇÃO CONFIRMAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA E DE ETAPAS ADICIONAIS EM ISSO 7864, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL (ISSO 9626). HUB "CANHÃO" EM POLIPROPILENO CÓDIGO DE CORES CONFORME ISSO 6009, QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	2.000
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 30 X 7 (21G X 1 1/2"), COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER SLIP, IDEAL PARA AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, SIMPLES ADAPTAÇÃO CONFIRMAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA E DE ETAPAS ADICIONAIS EM ISSO 7864, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL (ISSO 9626). HUB "CANHÃO" EM POLIPROPILENO CÓDIGO DE CORES CONFORME ISSO 6009, QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	2.000
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 40 X 12 (18G X 1 1/2"), COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER SLIP, IDEAL PARA AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, SIMPLES ADAPTAÇÃO CONFIRMAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA E DE ETAPAS ADICIONAIS EM ISSO 7864, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL (ISSO 9626). HUB "CANHÃO" EM POLIPROPILENO CÓDIGO DE CORES CONFORME ISSO 6009, QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	2.000
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DESINFETANTE A ABSE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR COM CERTIFICADO DA ANVISA	L	2.000
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS, REFIL COM 800 ML. DE ACORDO COM O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 23825.0006/004-1, N.º 23825.0006/003-1, N.º 23825.0006/001-5, N.º 23825.0006	FR	500
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM FRASCO DE 1000 ML	L	2.000
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EM MANTA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO E LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70%. APRESENTAR MASSA/UNIDADE CONFORME INDICADO NA EMBALAGEM. EMBALADO DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. APRESENTAÇÃO EM ROLO	RL	300
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML - RECIPIENTE DE COR MARROM, COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	100
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML - RECIPIENTE DE COR MARROM, COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	100
15	ATADURA DE CREPE - MED. 10CM X 4,5M - 13 FIOS POR CM2, 1,80 M, EM REPOUSO COR NATURAL, COM 13 FIOS, TRAMA FECHADA, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	2.000



16	ATADURA DE CREPE - MED. 15 CM X 4,5M - 13 FIOS POR CM2, 1,80 M, EM REPOUSO COR NATURAL, COM 13 FIOS, TRAMA FECHADA, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	1.500
17	ATADURA DE CREPE - MED. 20 CM X 4,5M - 13 FIOS POR CM2, 1,80 M, EM REPOUSO COR NATURAL, COM 13 FIOS, TRAMA FECHADA, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	1.000
18	ATADURA DE CREPE - MED. 30 CM X 4,5M - 13 FIOS POR CM2, 1,80 M, EM REPOUSO COR NATURAL, COM 13 FIOS, TRAMA FECHADA, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	500
19	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, SEM MANGAS, COM ABERTURA FRONTAL, TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO. INDICAÇÃO DE USO: USO ÚNICO, INDICADO PARA VESTIR O PACIENTE DURANTE EXAMES MÉDICOS E CLÍNICOS. PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DO QUE OS PRODUTOS TRADICIONAIS EM TECIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	8.000
20	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CONSTITUÍDA EM TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS COMPOSTAS DE EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO), SENDO A EXTERNA UMA TELA PLÁSTICA PROTETORA E NÃO ADERENTE. COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMACAL CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO E SUPORTE ADESIVO HIPOALÉRGICO DE 3º GERAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESODORIZAÇÃO E EVASÃO DOS GASES	UN	1.000
21	BOTA DE UNNA PRONTA P/ O USO, COMPOSTA DE BANDAGEM FLEXÍVEL BRANCA (30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER), IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA. TAMANHO 7,62 CM X 9,14 M.	UN	200
22	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (APÓS O USO A AGULHA É RECOLHIDA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM POLÍMERO FEP, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER-LOK, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL 1.88", 1,3 MM, 4,8CM- 18G	UN	500
23	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (APÓS O USO A AGULHA É RECOLHIDA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM POLÍMERO FEP, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER-LOK, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL 1.88", 1,3 MM, 4,8CM-14G	UN	200
24	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (APÓS O USO A AGULHA É RECOLHIDA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM POLÍMERO FEP, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER-LOK, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL 1.88", 1,3 MM, 4,8CM-16G	UN	200
25	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (APÓS O USO A AGULHA É RECOLHIDA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM POLÍMERO FEP, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER-LOK, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL 1.88", 1,3 MM, 4,8CM- 20G	UN	500
26	CCATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (APÓS O USO A AGULHA É RECOLHIDA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM POLÍMERO FEP, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER-LOK, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL 1.88", 1,3 MM, 4,8CM-22G	UN	300
27	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (APÓS O USO A AGULHA É RECOLHIDA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM POLÍMERO FEP, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER-LOK, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL 1.88", 1,3 MM, 4,8CM-24G	UN	300
28	CATÉTER NASAL, DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATOXICO, COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	200
29	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - PRODUTO À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉCIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES, FRASCO DE 1000 ML	L	200
30	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G. COMPOSIÇÃO: REFORÇO INTERNO: 100% EVA, TECIDO: 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO	UN	10
31	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M. COMPOSIÇÃO: REFORÇO INTERNO: 100% EVA, TECIDO: 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO	UN	10
32	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P. COMPOSIÇÃO: REFORÇO INTERNO: 100% EVA, TECIDO: 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO	UN	10
33	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G. COR VERDE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 50MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL, PRESO COM DOIS BOTÕES E FECHO COM VELCRO DE 25MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM BOTÃO NA COR PRETA, NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE SUPERIOR (NUÇA) POSSUI UMA ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS	UN	10



34	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M, COR LARANJA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 50MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL, PRESO COM DOIS BOTÕES E FECHO EM VELCRO DE 25MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM BOTÃO NA COR PRETA, NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE SUPERIOR (NUCA) POSSUI UMA ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS	UN	10
35	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P, COR AZUL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 50MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL, PRESO COM DOIS BOTÕES E FECHO EM VELCRO DE 25MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM BOTÃO NA COR PRETA, NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE SUPERIOR (NUCA) POSSUI UMA ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS	UN	10
36	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS (ÚTIL 10 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE.	UN	2.000
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE DE 1200 ML A 1500ML COM TUBO EM PVC CRISTAL COM RETENTOR E CONECTOR DE Sonda, TAMPA PROTETORA, ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	100
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML COM COLETOR LATERAL DE URINA, DESTINADO PARA EXAMES, TUBO DE EXTENSÃO COM 1,20MT COM 8,0MM DE DIÂMETRO INTERNO, STIDE CLAMP QUE PERMITE O FECHAMENTO DO FLUXO DE URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE E BRANCO NA PARTE POSTERIOR, CONECTOR PLÁSTICO PARA ENTRADA E SAÍDA DE URINA DA BOLSA, TUBO DE DRENAGEM COM CLAMP, COM DESIGN ARREDONDADO, QUE PERMITE COMPLETO ESVASIAMENTO; COLTRE PLÁSTICO QUE PROTEGE O TUBO DE DRENAGEM; ESCALA EM ML; CABIDE PLÁSTICO, LOCAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA ANTI REFLUXO	UN	100
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM, QUANDO FECHADAS 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E COM DENSIDADES DE 13 FIOS/CM QUADRADO, ALVEJADAS, PURIFICADAS, E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS 393000,000PCT18,8833 GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PCT COM 500 COMPRESSAS	PCT	3.000
40	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO: COM 8 CAMADAS E 3 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO, LIVRE DE MANCHAS, IMPUREZAS; HIDROFILIZADA; ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; ATÓXICA E APIROGÊNICO; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ROLO DE 91MTS X 91CM DE LARGURA; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	200
41	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, MACIO DE NÃO TECIDO, ESTÉRIL, FEITO DE FIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, NA COR BRANCA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE EXUDATO DA FERIDA QUE SE CONVERTE EM GEL FIRME CAPAZ DE MANTER A UMIDADE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO. TAMANHO: 10 X 10CM	UN	300
42	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, TIPO SACHÊ, PARA COBERTURA PRIMÁRIA DE FERIMENTOS COMPOSTO DE TECIDO DE RAYON-VISCOSE CARBONIZADA, IMPREGNADO EM PRATA A 0,1% E REVESTIDO POR NÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO, ALTAMENTE ABSORVENTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, COM TODAS AS BORDAS SELADAS (NÃO PODENDO SER CORTADO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APENAS EM PAPEL ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA. TAMANHO:10,5CM X 10,5CM	UN	300
43	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE COMPOSTO POR CAMADA EXTERNA FORMADA POR POLIURETANO IMPERMEÁVEL: CAMADA INTERNA FORMADA POR POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, HIDROCOLOIDE, (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILULOSE SÓDICA). TAMANHO 10 X 10 CM	UN	400
44	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP N° 19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BIZEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	200
45	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP N° 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP N° 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP N° 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	200
48	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL AUTO ADESIVO, HIPOALERGÍCO, REDONDO, COM DISPOSITIVO METÁLICO PARA FIXAÇÃO AO EQUIPAMENTO. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	50
49	EMBALAGEM CONFECCIONADA EM BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 100 EMBALAGEM DE 60G/M², COM FILME BILAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60G, NÃO TÓXICO, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO ABNT N°. 12946 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL	BOB	120



50	EQUIPO COM DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. TAMANHO: MÉDIO. COM DIÂMETRO DE 30 A 35 MM, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONEXÃO UNIVERSAL, DE GRANDE ADERÊNCIA, EVITANDO EXTRAVASAMENTO, RESISTENTE A URINA E AO CALOR, EVITANDO IRRITAÇÕES E LACERAÇÕES. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (TIPO JONTEX)	UN	300
51	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO POR GRAVIDADE. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 (ISO 8536-4) COM: PONTA PERFURANTE ISO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA PARA OS EQUIPOS COM FILTRO, FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS PARA OS EQUIPOS COM ENTRADA DE AR, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS = 1ML, TUBO EXTENSOR DE PVC COM 1,25M, PINÇA CORTA-FLUXO TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL E TERMINAÇÃO LUER MACHO SEM ROSCA (SLIP). EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO ETO	UN	500
52	EQUIPO PARA SORO 2 VIAS COM CLAMP, ESTÉRIL, ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	500
53	EQUIPO PARA SORO PEDIÁTRICO COM CÂMARA GRADUADA CAPACIDADE DE 150 ML A 200 ML, COM MICRO GOTAS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, COM INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CÂMARA RÍGIDA, COPO GOTEJADOR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 M, DESCARTÁVEL E APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100
54	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL PRÉ-CORTADO. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. TAMANHO: 10CM X 4,5M. ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS	UN	2.000
55	ESPECULO VAGINAL, PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PODE SER DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. MEDIDAS: 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS	UN	1.000
56	ESPECULO VAGINAL, PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. MEDIDAS: 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS	UN	4.000
57	ESPECULO VAGINAL, PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PODE SER DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. MEDIDAS: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS	UN	4.000
58	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 3-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM.CX C/ 24 UND	CX	10
59	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 2-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM.CX C/ 24 UND	CX	10
60	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 4-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM.CX C/ 24 UND	CX	10
61	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 5-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM.CX C/ 24 UND	CX	10
62	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 6-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. CX C/ 24 UND	CX	5
63	FITA ADESIVA CREPE MEDIDA: 19 CM X 50 M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPOSTA POR UM DORSO DE PAPEL CREPADO DE 40G/M² NA COR PALHA CLARO, TRATADO COM SOLUÇÃO DE BORRACHA. SEU ADESIVO É BASE BORRACHA E RESINAS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, CADASTRADO JUNTO A ANVISA	UN	2.000
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVES, MEDIDA: 19 X 30 MM, UTILIZADA NA IDENTIFICAÇÃO E LACRE DOS PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS A VAPOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, CADASTRADO JUNTO A ANVISA	UN	2.000
65	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA. CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO COM FINÍSSIMA ESPESSURA, COM CAPA PROTETORA INDIVIDUAL. MEDINDO 5CM X 10 M	UN	2.500
66	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, A BASE DE POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, ISOTIAZOLINONAS, TEA PROPILENOGLICOL EDTA E ÁGUA DESMINERALIZADA. FRASCO C/ 300 ML	FR	300
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. MICRONEBULIZADOR COMPLETO PARA REDE DE OXIGÊNIO, CONJUNTO DE INALAÇÃO COMPOSTO POR: MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE SOLUÇÃO, ELÁSTICO FIXADOR E EXTENSÃO DE O2 EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PEÇAS BEM AJUSTADAS, CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO MS	KIT	100
68	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI - N.º 15. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRÚRGICA SF 100 , COM 0,015" DE ESPESSURA (0,40 MM), COM RIGIDEZ MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA ESCALA VICKERS - NÃO INFERIOR A 800 HV, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 COM DOSE DE 2,5 M/RADS. APRESENTANDO VALIDADE DE 3 ANOS DESDE QUE A EMBALAGEM ESTEJA ÍNTEGRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL PELÍCULA, EM FORMA DE SACHÊ, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO. LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002	UN	1.000
69	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI - N.º 24. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRÚRGICA SF 100 , COM 0,015" DE ESPESSURA (0,40 MM), COM RIGIDEZ MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA ESCALA VICKERS - NÃO INFERIOR A 800 HV, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 COM DOSE DE 2,5 M/RADS. APRESENTANDO VALIDADE DE 3 ANOS DESDE QUE A EMBALAGEM ESTEJA ÍNTEGRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL PELÍCULA, EM FORMA DE SACHÊ, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO. LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002	UN	1.500
70	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA NAS MEDIDAS: 2 X 0,90 CM. COM ELÁSTICO EM TODA AS BORDAS. CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERELIZÁVEL. COR BRANCA. USO: COBRIR MACA. DESCARTÁVEL CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA PARA O CLIENTE. COR BRANCA	UN	10.000



71	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 7,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, _ ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO 01 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAR	500
72	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 7,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO 01 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAR	800
73	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 8,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO 01 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAR	500
74	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 8,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO 01 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAR	500
75	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 50 PARES	CX	500
76	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 50 PARES	CX	2.000
77	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 50 PAR	CX	2.000
78	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAMADA DUPLA, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, DISPOSITIVO DE METAL DE FIXAÇÃO NASAL MALEÁVEL E RESISTENTE, COM CLIPES, COM ELÁSTICO PARA PRENDER ATRÁS DA ORELHA, PAQUETE C/ 100 UNIDADE	PCT	100
79	MÁSCARA COM FILTRO PARA MICRO PARTÍCULAS, MODELO BICO DE PATO, COM NO MÍNIMO 95% DE EFB CX C/ 50 UNIDADE	UN	500
80	PAPEL MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL MODELO EP 3. PAPEL BRANCO FOSCO, 279 X 217 MM, MILIMETRADO EM TINTA LARANJA, DEMARCAÇÃO A CADA 5 MM, COM BORDA SUPERIOR NÃO MILIMETRADA DE 35 X 279 MM. CX C/ 1000 UNIDADE	CX	2
81	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - ROLO DE PAPEL TÉRMICO, MEDIDAS: 80 MM DE LARGURA E 20 M DE COMPRIMENTO, MILIMETRADO	RL	400
82	PÊRA EM FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, EM LÁTEX PARA ESFIGNOMANOMETRO	UN	30
83	PÊRA PARA ELETRODO PRECORDIAL DE SILICONE A SER USADA EM ELETROCARDIOGRAFO	UN	30
84	POTE COLETOR DE ESCARRO ESTÉRIL, CAPACIDADE 50 ML, TAMPA COM ROSCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500
85	POTE COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA, CAPACIDADE 100 ML, TAMPA COM ROSCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500
86	POVEDINE DERGERMENTE PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS SOLUÇÃO DEGERMANTE CONTENDO 1% DE IODO ATIVO	L	100
87	POVEDINE TÓPICO LT	L	100
88	PRESERVATIVO FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU OUTRO MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM LUBRIFICANTE À BASE DE SILICONE EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA FACILITAR A SUA COLOCAÇÃO. DE FORMATO TUBULAR ANATÔMICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL FECHADA, A EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO CIRCULAR, ABERTA, APRESENTA BAINHA COM ANEL FLEXÍVEL, PARA AJUSTAR-SE AO COLO UTERINO. TEXTURAS FINAS, REGULARES, HOMOGÊNEAS E LIVRES DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	10.000
89	PRESERVATIVO MASCULINO CLASSE "1" - TIPO A LUBRIFICADO, FABRICADO EM LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA COM EXTRA SENSIBILIDADE, TESTADO ELETRONICAMENTE E INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE BRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	50.000
90	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA 13 X 4,5 (PARA VACINA, ALERGIA, TUBERCULÍNICA), PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 03 PARTES, COM ÊMBOLO, DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	2.000



91	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA - CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES AGULHA COM 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE CALIBRE (30G) IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25) QUE UTILIZAM MAIS QUE 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO, SISTEMA ULTRA FINE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	120.000
92	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	5.000
93	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	5.000
94	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	10.000
95	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	5.000
96	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UN	20
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO: 10, ORIFÍCIOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLÚIDOS, ATRAUMÁTICA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS	UN	100
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO: 12, ORIFÍCIOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLÚIDOS, ATRAUMÁTICA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS	UN	100
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO: 14, ORIFÍCIOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLÚIDOS, ATRAUMÁTICA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS	UN	100
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO: 16, ORIFÍCIOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLÚIDOS, ATRAUMÁTICA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS	UN	100
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO: 08, ORIFÍCIOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLÚIDOS, ATRAUMÁTICA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS	UN	100
102	SONDA TIPO FOLEY Nº. 12 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	50
103	SONDA TIPO FOLEY Nº.14 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	50
104	SONDA TIPO FOLEY Nº 16 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	50
105	SONDA TIPO FOLEY Nº 18 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	50
106	SONDA URETRAL TAMANHO Nº 12 - POLIVINIL, ESTÉRIL, ORIFÍCIOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS	UN	1.440
107	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE CROMADO 13 LITROS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO O PRODUTO POSSUI UMA LONGA DURABILIDADE. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS. FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	100
108	TERMÔMETRO DIGITAL - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. 100% RESISTENTE À ÁGUA. DESIGN MODERNO, COM CORES VIBRANTES. BEEP SONORO IDENTIFICANDO FIM DE MEDIÇÃO. MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. NATERIA DE LONGA DURAÇÃO (SUBSTITUÍVEL); 1 ANO DE GARANTIA. CARACTERÍSTICAS: ALTURA 12,4 CM, LARGURA 1,8 CM, COMPRIMENTO 1CM, PESO 10G, GARANTIA 12 MESES	UN	200
109	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM DISPOSITIVO DE ALARME. É UM INSTRUMENTO PARA ÁREA DE TERMOMETRIA QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR LEITURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA, INTERNA E EXTERNA DA TEMPERATURA EM UM PERÍODO DE TEMPO	UN	100
110	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, TAMANHO 19" (45X50CM). PROCESSO DE FABRICAÇÃO AUTOMATIZADO, MELHOR ACABAMENTO, SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, CONFECCIONADO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO O MPRÍMETRO DA TOCA, QUALIDADE DE SEGURANÇA 100% POLIPROPILENO, PACOTE C/ 100 UNID	PCT	100
111	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO CONTENDO 1000 M	L	120

2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, considerar-se-à a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação, conforme item 5.2.6. do Edital.



3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referido pedido, a necessidade de atender, as Unidades Básicas de Saúde, Ambulatório de Especialidades, Policlínicas e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde com tais materiais.

Cabe ressaltar que os mesmos são de extrema importância e imprescindíveis para a realização das atividades executadas, tais atendimentos ambulatoriais, re básica e especialidades, tendo em vista que sem estes não teremos como dar continuidade as atividades comumente realizadas nas referidas Unidades, tampouco efetuar com eficácia e qualidade o atendimento dos pacientes que utilizam o nosso serviço

Ressalto ainda que, além das rotinas já instaladas como realização de curativos, vacinação, consultas médica e de enfermagem, esta prevista a implementação de atendimento de pequenas urgências, conforme preconizado pela Portaria 2048 de 05/11/2002 e orientado pelo PAHI e PMAQ

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos bens permanentes.

4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. A entrega dos materiais médico hospitalares deverá ser procedida em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob a pena de ser cancelado o contrato.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;

d) Registro na ANVISA para os itens de: 1 ao 8, 12 ao 18, 20 ao 69, 78, 80 ao 87, 90 ao 106 e 111;

e) Registro no INMETRO e ANVISA para os itens de: 9 ao 11, 71 ao 77, 79, 88, 89, 108 e 109.

5.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas, bem como em qualquer das hipóteses previstas no item 5.2 será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá sanar as falhas e providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos bem como os constantes do item 5.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

6.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

6.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.



7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais ficarão sob administração do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento;

8.2. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

8.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

8.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º __/__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 73/2017

RUBRICA _____ FLS _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__

LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos ____ dias do mês de _____ de 201__, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF)_____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus



interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.
- 6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos bens permanentes.
- 6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 6.4. A entrega dos materiais médico hospitalares deverá ser procedida em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob a pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
 - a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata/Contrato.



- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato da entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;**
- 9.4.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 9.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 9.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;
- 9.9.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 9.10.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a



Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

(Representante Legal)

Testemunhas:

- 1. _____ CPF: _____
- 2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ___/20__

Licitação n.º: ___/20__

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

2.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos bens permanentes.

2.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.4. A entrega dos materiais médico hospitalares deverá ser procedida em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob a pena de ser cancelado o contrato.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, serão observadas as condições estabelecidas no item 16 do Edital.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão nº ____/20____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido à Rua Padre Anchieta, n.º 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado, neste ato, pelo Secretário/Presidente Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Casimiro de Abreu - RJ, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/____ e da licitação sob a modalidade Pregão nº ____/____, com base no que dispõe o art. _____, inciso _____, alínea "a", da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, a fornecer os _____, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento são os constantes do Pregão e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

I - O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pelo FUNDO;

Parágrafo Segundo – o fornecimento, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____) e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado _____, após apresentação da nota fiscal, até o _____ dia do mês subsequente ao do fornecimento, com fechamento do faturamento, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá estar acompanhada da relação da entrega, que após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que não o ordenador da despesa, serão posteriormente encaminhadas para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Quarto - Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos de vida e aumentos salariais, quer por efeito de dissídios coletivos.

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);



CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO

O prazo do contrato referente ao fornecimento, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de até _____, contados da data da autorização para início do mesmo, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

Parágrafo único - Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do edital, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a terceiros, em conseqüência da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social dos cooperados, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução do contrato, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa execução, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado com o prazo da execução;
- V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com relação ao quantitativo dos itens;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;
- IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do



Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento do objeto;

VI - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos objeto contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente do Fundo

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas:

1. _____

RG: _____ CPF: _____

2. _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



**ANEXO XI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.